

AdRA - ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO N.º 2022/34_CL-ARM

**CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO
DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE LATÃO**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

(página propositadamente deixada em branco)

ÍNDICE

I.	TIPO DE PROCEDIMENTO	4
I.1.	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
I.2.	ENTIDADE ADJUDICANTE	4
I.3.	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
I.4.	ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	4
I.5.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
I.6.	PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
I.7.	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
I.8.	ASSINATURAS	6
I.9.	AGRUPAMENTO CONCORRENTE.....	6
I.10.	IDIOMA	7
I.11.	PROPOSTAS VARIANTES	7
I.12.	MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
I.13.	PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
I.14.	PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
I.15.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	7
I.16.	CAUÇÃO	8
2.	CONTRATO RESERVADO	8
3.	DESPESAS.....	8
4.	PREVALÊNCIA	8
5.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
6.	ANEXOS.....	9
	ANEXO I.....	10
	ANEXO II.....	11
	ANEXO III.....	12
	ANEXO IV	14
	ANEXO V.....	15
	ANEXO VI	16

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

I. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, devidamente atualizado.

I.1. Identificação do concurso

Concurso público n.º/2022/34_CL-ARM - aquisição de acessórios de latão, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

I.2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a “AdRA - Águas da Região de Aveiro, S. A.”, de agora em diante designada por AdRA, titular do NIPC n.º 509 107 630, com sede na travessa da rua da Paz, n.º 4, 3800-587 Cacia - Aveiro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

- Apartado 3144 EC Taboeira, 3801-101 Aveiro
- Telefone: +351 234 910 200 / 234 910 244
- Fax: +351 234 910 299
- Correio eletrónico: adra@adp.pt
- Plataforma eletrónica de contratação pública: <https://www.acingov.pt>

I.3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A deliberação de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração na reunião de 04.08.2022.

Recorreu-se ao critério de valor para escolha do procedimento a adotar para a formação do contrato.

I.4. Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

1.5. Documentos de habilitação

1.5.1 Nos termos do artigo 81º do CCP, o adjudicatário terá de apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao CCP (**Anexo V** ao presente convite);
- b) Subscrição do Código de Conduta para Fornecedores, disponível no *website* da AdRA em <https://www.adra.pt/template-simples/334/fornecedores>;
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº I do artigo 55º do CCP;
- d) O adjudicatário deverá apresentar documentos (Fichas Técnicas) que evidenciem as características de todos os materiais propostos;

1.5.2 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;

1.5.3 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada;

1.5.4 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada no ponto 1.2.

1.6. Prazo de apresentação dos documentos de habilitação

- a) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser obrigatoriamente apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da adjudicação, sob pena de não o sendo, nos termos do nº I do artigo 86º do CCP, a adjudicação caducar.
- b) Serão concedidos 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86º do CCP, contados após notificação do adjudicatário, da resposta que defira a pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do nº 2 do referido artigo.

1.7. Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <https://ec.europa.eu/tools/espd/filter>, de acordo com o **Anexo I** do presente programa;
- b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de procedimento;
- c) Cópia da certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso a certidão permanente;
- d) Proposta com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **Anexo III** ao presente programa de procedimento;
- e) Lista de percentagens de desconto para a totalidade dos materiais indicados no anexo em Excel “**tabela_de_descontos (2022).xls**” que é de preenchimento obrigatório para todos os materiais. As propostas que não apresentem valores para a totalidade dos itens atrás referidos, serão excluídas. Os valores de desconto da proposta devem lá ser indicados e aplicam-se aos preços indicados no **Anexo II - Tabela de referência da AdRA** - do Caderno de encargos – e que não incluem o IVA. Os descontos apresentados podem ter até 2 (duas) casas decimais;
- f) Em caso de proposta de uma marca equivalente à definida no ficheiro “**Tabela_de_descontos (2022).xls**”, o concorrente deve fornecer informação técnica/catálogo da marca que propõe (se aplicável);

1.8. Assinaturas

- a) Nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, a declaração referida na alínea a) do número anterior, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas (independentemente do formato) deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão da proposta;**
- c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

1.9. Agrupamento concorrente

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

1.10. Idioma

- a) Os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
- b) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos destinados à qualificação dos candidatos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

1.11. Propostas variantes

Não serão aceites propostas variantes.

1.12. Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a candidatura devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto nº 1.2.

1.13. Prazo para a apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às **18:00** do dia **19 de setembro de 2022**.

1.14. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

1.15. Critério de adjudicação

1.15.1 O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP, ou seja, na modalidade *monofator*, determinado pelo mais baixo preço. Este é alcançado tendo em conta a ponderação das diferentes percentagens de desconto propostas, de acordo com a metodologia apresentada no **Anexo IV** do presente programa;

1.15.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será privilegiada a proposta que apresenta preços mais baixos (descontos mais elevados) para:

- Categoria de materiais: “*Válvula esfera inviolável Fêmea latão*”;

1.15.3 Se o empate se mantiver será privilegiada a proposta que apresenta preços mais baixos (descontos mais elevados) para:

- Categoria de materiais: “*Casquilho Extensível e Fixo Latão*”;

1.15.4 Se, ainda assim, o empate se mantiver, será privilegiada a proposta que apresenta preços mais baixos (descontos mais elevados) para:

- Categoria de materiais: “*Kit Ligação Latão*”.

1.16. Caução

1.16.1 Não é exigida prestação de caução mas, a fim de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, poderá a AdRA, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

1.16.2 Se tiver sido esse o caso, o valor retido a que se refere o número anterior é liberado nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

2. CONTRATO RESERVADO

Não se trata de um contrato reservado, nos termos do disposto nos artigos 54º-A e 250º-D.

3. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de candidaturas e de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos candidatos, concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

4. PREVALÊNCIA

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no CCP.

6. ANEXOS

Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);

Anexo II – Modelo da proposta;

Anexo III - Declaração de aceitação do Código de conduta para fornecedores;

Anexo IV – Modelo de avaliação de propostas;

Anexo V – Modelo de declaração (Anexo II do CCP);

“Tabela_de_descontos (2022).xls” para preenchimento obrigatório do concorrente (ficheiro excel);

ANEXO I

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1.7 do programa do procedimento]

(Artigo 57º, nº 6 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, devidamente atualizado)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdRA, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <https://ec.europa.eu/tools/espd/filter>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO II

[Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores a que se refere a alínea b) do nº 1.7 do programa do procedimento]

[*Empresa*], com sede na [*morada*], contribuinte nº [...], representada por [*cargo e nome*], declara que, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores, declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a executar o contrato a celebrar na sequência do concurso público para a formação de contrato de aquisição de [*identificação do objeto da aquisição*], em conformidade com o conteúdo do mencionado código de conduta, o qual declara aceitar, sem reservas.

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO III

[Modelo da Proposta a que se refere a alínea c) do nº 1.7 do programa do procedimento]

PROPOSTA

[*identificação do representante legal do concorrente*], na qualidade de [*qualidade em que subscreve a declaração*] da [*identificação da sociedade ou do agrupamento*] depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para formação de contrato de aquisição de acessórios de latão, a que se refere o anúncio de procedimento nº 10416/2022 publicado na II Série do Diário da República nº 157 datado de 16.08.2022 e no Jornal Oficial da União Europeia com o nº 2022/S 156-446948-2022-PT de 16/08/2022, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no programa do procedimento e caderno de encargos, nas condições técnicas propostas, aos preços unitários resultantes da aplicação das percentagens de desconto sobre as tabelas PVP – preço de venda ao público, relacionadas no **Anexo VI - Lista de percentagens de desconto** até ao limite do preço contratual de 249.000.00 € [*duzentos e quarenta e nove mil euros*], que não incluem imposto sobre o Valor Acrescentado, por marca e para cada categoria de materiais.

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da receção das notas de encomenda.

Local e data,

(assinaturas)

OBSERVAÇÕES:

1 - O concorrente deverá apresentar proposta de desconto para todas os materiais sob pena de ser excluído, isto é, a proposta do concorrente será excluída se não apresentar desconto para todos os materiais a que concorre, pelo menos numa categoria;

2 – Dentro de cada material o concorrente poderá não responder a todas as categorias exemplificadas. Se assim acontecer, a pontuação será de 0. Não é motivo de exclusão, mas apenas de ponderação.

3 - São identificadas as marcas mais utilizadas (categoria da tabela constante no ficheiro “**Tabela de descontos (2022)**”). No campo “Outras marcas equivalentes de materiais” englobam-se todas as outras marcas que, perante a aprovação da AdRA, possam ser adquiridas no âmbito do presente procedimento, desde que obedeçam às cláusulas técnicas.

4 – Os descontos propostos devem ter como base, a tabela de referência da AdRA (Anexo II – Tabela de referência da AdRA – do caderno de encargos).

5 - Em anexo segue ficheiro em Excel “**tabela_de_desconto (2022).xls**” que deverá ser preenchido com os descontos a aplicar.

ANEXO IV

[Modelo de avaliação das propostas a que se refere o nº 1.15 do Programa do Procedimento]

O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço (monofator), globalmente considerado, atendendo às percentagens de descontos apresentadas, tendo em conta a ponderação aplicada individualmente a cada marca por categoria de material e o desconto proposto (ficheiro em Excel em anexo (*tabela_de_descontos (2022).xls*), de acordo com a seguinte fórmula:

Fórmula para avaliação de propostas para aquisição de material:

$$Pontuação = \sum \left(\left(\frac{A}{100} \right) \times B \right)$$

Onde:

A – Ponderação

B – Desconto de proposta (%) proposto pelo concorrente

As propostas serão avaliadas numa escala de 0,00 a 100,00. O resultado apresentado é arredondado até às duas primeiras casas decimais.

A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação.

Nota: Os concorrentes devem preencher todos os descontos solicitados, sob pena de exclusão das propostas.

ANEXO V

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1.5.1 do programa do procedimento]

(Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, devidamente atualizado)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VI

[Lista de percentagens de desconto – Ficheiro em formato Excel]

“tabela_de_desconto (2022)”